

Comercialização de veículos novos

Dimensão produto: segmentado por: (i) tipo de carroceria do veículo independentemente da marca, conforme classificação adotada pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabreve) e (ii) faixa de preço, a depender do caso e da concentração de mercado, em especial quando envolver concentração relevante (acima de 20%), diferenciando os segmentos premium e não-premium, de forma a refletir a concorrência nesse setor e as preferências do consumidor.

A segmentação utilizada pela Fenabreve divide o mercado de veículos em: (i) automóveis, (ii) veículos comerciais leves, (iii) caminhões, (iii) ônibus, (iv) motocicletas, (v) implementos rodoviários (tais como carretas, baús e tanques tracionados por caminhões) e (vi) outros (todos os demais produtos tracionáveis que necessitam obrigatoriamente de licença para circularem, como pequenas carretas para o transporte de jet skis, lanchas, barcos, etc.).

Além disso, a Fenabreve subsegmenta os automóveis em (i) veículos de entrada, (ii) hatch pequenos, (iii) hatch médios, (iv) sedans pequenos, (v) sedans médios, (vi) sedans compactos, (vii) sedans grandes, (viii) SW médios, (ix) SW grandes, (x) monocabs, (xi) grandcabs, (xii) carros esportivos e (xiii) SUVs. Os veículos comerciais leves são subsegmentados em (i) pick-ups pequenas, (ii) pick-ups grandes, (iii) furgões e (iv) furgões pequenos.

Dimensão geográfica: municipal ou área de operação das concessionárias, conforme restrições geográficas da concessão listadas no artigo 5º da Lei nº 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, que dispõe sobre: (i) área operacional de cada concessionário; e (ii) distâncias mínimas entre estabelecimentos de uma mesma rede de concessionários, fixadas segundo critérios de potencial de mercado.

Jurisprudência:

08700.002419/2025-87 (Notre Dame Veículos Ltda. e Repecon Automóveis Ltda.)

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)